



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 29046/2022
Interessado - Noberto Redel
Relator - Anderson Martins Lombardi – SEDEC
Advogada - Adriana V. Pommer – OAB/MT 14.810
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 25/04/2025

Acórdão nº 143/2025

Auto de Infração nº 220331997, de 11/07/2022. Por descumprir embargo em 122,51 hectares, conforme Relatório Técnico nº 140/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 598/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 22/04/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprir embargo, com fulcro no artigo 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 598/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 22/04/2024, arbitrando contra o autuado, multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprir embargo, com fulcro no artigo 79, do Decreto Federal nº 6.514/2008. O representante da FETRATUH, apresentou, oralmente, Voto Divergente pela ilegitimidade do autuado, bem como observado nas fls. 32, os dados do comprador, para uma nova autuação. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente, pela ilegitimidade do autuado, bem como observado nas fls. 32, os dados do comprador, para uma nova autuação. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP
Rafael Sabo Mendes Burlamaqui
Representante da AMM
Bruno Eduardo Souza
Representante da PGE
Alexandre Ferramosca Netto
Representante do IAV
André Zortéa Antunes
Representante da APRAPA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR